

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Pregoeiro(a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na forma da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, do tipo menor preço por item, conforme prevista na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, objetivando a Formalização de Ata de registro de Preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FERTILIZANTES** destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei 14.133/21, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), Formulário de Proposta (anexo II), e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro Celso Junior Penzo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 min do dia 09 de Novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 h 00 min do 09 de Novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF**.

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico do ComprasBR, no endereço eletrônico (<http://comprasbr.com.br>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura de Antônio João/MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;
16. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 Formalização de Ata de registro de Preços visando futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FERTILIZANTES** destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de pregão eletrônico ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura de Antônio João/MS, sito Rua Vitório Penzo, 347 - Centro, Antônio João - MS, 79910-000 e no endereço eletrônico: https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao e <http://comprasbr.com.br>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.ajms@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de MS), de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3040-0858.

1.4 Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, e do Decreto Municipal 221/2023, presente licitação é destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório, em especial as licitantes que:

3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.2.1 Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

3.1.3 Somente poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem como microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme definido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4 *Para fins deste certame, considera-se “âmbito regional” a área definida no Decreto Municipal nº 221/2023, correspondente à região denominada Sul-Fronteira, composta pelos seguintes municípios: Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã.*

3.1.4.1 Caso não haja interessados enquadrados como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, poderão participar empresas NÃO enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

3.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.9 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <http://comprasbr.com.br>.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações ComprasBR;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo ComprasBR;

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://comprasbr.com.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma ComprasBR.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ajms@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura de Antônio João/MS, em horário de expediente (07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, horário de MS)

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) <http://comprasbr.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos mínimos:

- a) Especificação do item;
- b) Quantidade;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Total;
- e) Marca.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando o valor total por extenso.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam todos os licitantes participantes e passam fazer parte integrante do edital.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – TCEMS e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

7.8 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.10 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de **acesso e senha**.

7.11 Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.12 A licitante poderá, a seu critério, cadastrar a documentação de habilitação na plataforma **Comprasbr** quando do envio da proposta inicial. Uma vez cadastrada a documentação de habilitação na referida plataforma, o pregoeiro não estará obrigado a examinar seu conteúdo nessa fase;

7.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor e, ainda, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Todas as comunicações realizadas entre o Pregoeiro e as Licitantes serão exclusivamente realizadas por meio do sistema **Comprasbr** via chat, com disponibilização de visualização para todos os participantes.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances através da plataforma eletrônica e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 A apresentação de propostas com preços manifestamente inexequíveis poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 8.17 Considera-se preço inexequível aquele que, comprovadamente, não apresenta viabilidade para a execução do objeto, levando em conta os custos de mercado, encargos legais, tributos incidentes e demais despesas necessárias à adequada prestação do serviço ou fornecimento do bem.
- 8.18 Em conformidade com os **artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, será facultado ao licitante justificar a exequibilidade de proposta cujo valor seja **inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado pela Administração**, mediante a apresentação de documentação idônea, acompanhada de demonstrações técnicas, econômicas ou financeiras que comprovem a viabilidade da proposta. **Para fins de comprovação, será exigida, de forma obrigatória, a apresentação de planilha de custos detalhada e de nota fiscal emitida em data**

anterior à abertura do certame. A não apresentação de justificativa satisfatória acarretará a desclassificação da proposta.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 ARTIGO 33 e 34:

INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO**” em cada item em disputa, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014):**

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, bem como a verificação da documentação de habilitação.

9 DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposições do edital.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.03. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.02.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.01.1. Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;

10.3.01.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou**;

10.3.01.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício, ou;**

10.3.01.6. **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

10.3.01.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais - ICMS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais - ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.03.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*);

10.3.03.2 Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.4.1 Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

10.4.2 Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

10.4.3 Declaração unificada (anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

10.4.4 Declaração de Proposta Econômica. (anexo VII)

10.5 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.2 “No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)”.

10.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

10.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

11 DOS RECURSOS:

11.7 Declarado o vencedor, será automaticamente, com ou sem aviso do pregoeiro, concedido o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.7.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.7.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.7.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.8 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao.ajms@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**), poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 Apresentar os valores com menor preço ofertado, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.1.5 Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, os preços e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.10 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.10.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 do Decreto nº 037/2023.

15.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.12.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.12.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos

termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada mediante as condições do **art. 12 do Decreto nº 037/2023**.

16 DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17 DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 O fornecimento deverá ser realizado em até **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, observadas as condições, especificações e procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

17.2. Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Antônio Joao MS.

17.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, no endereço especificado na Ordem de fornecimento, nos seguintes horários: das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.

17.4. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

17.5. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

17.6. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

17.7 – O pedido será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria solicitante, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

a) A demanda total licitada está estimada para consumo de 12 meses.

17.8– Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contados do envio da requisição/pedido de compra e após as medidas adotadas cabíveis a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

17.9 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

17.10 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.11 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

17.12 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, impostos, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19 DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados em conformidade com as regras estabelecidas no termo de referência anexo a este edital.

20 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

20.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado ou o detentor da Ata, conforme o caso, às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente, observados os procedimentos legais aplicáveis, nos seguintes modos:

20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.5. O descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou assumidas pela detentora da Ata poderá ensejar, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções cabíveis, a extinção do contrato e/ou o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

20.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

20.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

20.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Antonio João poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

20.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.11. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.12. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.13. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.14. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.16. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

20.17. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

20.18. a pedido do fornecedor;

20.19. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.20. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.21. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado; ou,

20.22. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.23. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.24. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.25. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.26. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.27. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.28. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.4. deste Edital.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio João/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11.01. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11.02. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e n Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Todas as comunicações entre licitantes e pregoeiros serão exclusivamente via chat no sistema.

22 DO FORO:

22.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ponta Porã/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;
6. ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;
7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;
9. ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Antônio João/MS, 22 de outubro de 2026.

ANDERSON LUIZ
GRACIA
AMORIM:97656470182

Assinado de forma digital por
ANDERSON LUIZ GRACIA
AMORIM:97656470182
Dados: 2026.10.22 13:33:24 -03'00'

ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM
COORDENADOR EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Antônio João - MS

OBJETO: Formalização de uma ata de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FERTILIZANTES** destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS.

Processo Administrativo nº 82

1

DEFINIÇÃO DO OBJETO

NATUREZA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **insumos, sementes de hortaliças e fertilizantes**, destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Antônio João/MS, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Tópico 4 deste termo;
- 1.2. A aquisição caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo, com entregas parceladas conforme a demanda do órgão requisitante. O certame se dará pela realização de um **Pregão, na forma eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço por item**, e o instrumento a ser celebrado é a **Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelagem recomendada no Estudo Técnico Preliminar que integra estes autos;

- 1.3. Os itens classificam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4. A Ata de Registro de Preços deverá ter **vigência de 12 (doze) meses**, contados da **publicação do seu extrato** no diário oficial utilizado pelo Município, e não da data de assinatura;
- 1.5. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e formalmente justificada a prorrogação;
- 1.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições registradas, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos indicados no Tópico 4 correspondem à **estimativa máxima** de consumo para a vigência da Ata, e a Administração **contratará, por meio de sucessivas solicitações de fornecimento, os quantitativos efetivamente necessários** à implantação e à manutenção da horta comunitária, conforme a demanda de cada ciclo de plantio, sem obrigação de adquirir a totalidade registrada.

NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

- 1.7. A presente contratação e os atos dela decorrentes submetem-se às seguintes normas:
- a) **Lei nº 14.133/2021**, que rege a licitação, a ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes;
 - b) **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - c) **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e legislação de logística reversa de embalagens de produtos fitossanitários, aplicáveis ao descarte dos resíduos gerados pelo objeto;
 - d) **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, subsidiariamente, quanto a vícios do produto e garantia;
 - e) **Decreto Municipal nº 462/2025** (Plano de Contratações Anual), **Decreto Municipal nº 066/2024** (pesquisa de preços) e **Decreto Municipal nº 099/2025** (designação de fiscais);
 - f) **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2022**, adotada como referencial técnico de boa prática na elaboração deste Termo de Referência.

2

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa para a presente contratação encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra este processo administrativo como peça técnica indissociável, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Este tópico apresenta a síntese da necessidade;
- 2.2. A contratação justifica-se pela ausência de estoque de insumos agrícolas, sementes, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos de base biológica e materiais de apoio ao cultivo, sem os quais o preparo da terra e o plantio na horta comunitária municipal não se realizam. O interesse público está na produção local de alimentos saudáveis, no fortalecimento das ações de educação ambiental e alimentar e no abastecimento complementar dos centros de educação infantil, da escola municipal e do hospital municipal;
- 2.3. A não realização da aquisição acarreta a interrupção dos ciclos de plantio e colheita, a paralisação das atividades educativas vinculadas ao programa de agricultura urbana, a redução da oferta de alimentos frescos às unidades atendidas e a degradação da área já preparada, com perda do investimento público nela aplicado;

- 2.4. Não há, neste processo, informação classificada como sigilosa, razão pela qual o presente Termo de Referência é divulgado em sua integralidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra estes autos, a solução proposta consiste no fornecimento parcelado de 38 itens de insumos agrícolas, sementes de hortaliças, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos de base biológica e materiais de apoio ao cultivo, com entregas realizadas conforme a demanda do órgão requisitante ao longo da vigência da Ata;
- 3.2. A solução caracteriza-se como **solução simples**: esgota-se na entrega dos bens, sem necessidade de instalação, montagem, configuração, treinamento ou suporte técnico especializado, e sem demandar contratação complementar de qualquer natureza.

FUNCIONALIDADE DOS ITENS

- 3.3. **Corretivos e condicionadores de solo** (calcário dolomítico, cal virgem, enxofre e sulfatos): corrigem a acidez do solo e melhoram suas propriedades químicas, criando ambiente adequado ao desenvolvimento das culturas;
- 3.4. **Fertilizantes minerais e insumos nutricionais** (NPK, MAP, cloreto de potássio, sulfato de amônio, termofosfato, fertilizantes minerais diversos e enraizador): repõem os nutrientes essenciais às plantas, sustentando o crescimento saudável e a produtividade das hortaliças;
- 3.5. **Defensivos, produtos biológicos e sanitizantes** (fungicida, inseticida, acaricida, bactericida, sanitizante e concentrado de óleo de nim): controlam pragas, doenças e agentes patogênicos, preservando a sanidade das culturas e a qualidade da produção;
- 3.6. **Insumos para produção de mudas** (sementes, substrato e bandejas sementeiras): destinam-se à germinação, à formação e ao desenvolvimento inicial das plantas, etapa determinante do resultado do cultivo;
- 3.7. **Materiais de apoio ao cultivo** (mangueira microperfurada para irrigação e tela de sombreamento): viabilizam a irrigação e a proteção das culturas contra o excesso de radiação solar, melhorando as condições microclimáticas da área cultivada.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.8. **Seleção.** A escolha do fornecedor observará os critérios detalhados no Tópico 8 deste Termo de Referência;
- 3.9. **Recebimento.** Os itens serão recebidos e conferidos pelo servidor designado como fiscal, que verificará quantidade, conformidade com as especificações, integridade das embalagens, prazo de validade remanescente e condições de conservação, na forma do Tópico 5;
- 3.10. **Armazenamento e uso.** Os insumos serão guardados pelo órgão requisitante em local coberto, seco, ventilado, protegido de incidência solar direta e afastado de drenagem, com separação física entre sementes, fertilizantes e produtos fitossanitários, e utilizados conforme as recomendações de cada fabricante;
- 3.11. **Reposição.** Não há manutenção aplicável ao objeto, por se tratar de bens de consumo integralmente consumidos na atividade. A reposição ocorre por meio de nova solicitação de fornecimento dentro da vigência da Ata, conforme a necessidade de cada ciclo de cultivo;
- 3.12. **Descarte.** As embalagens vazias de produtos fitossanitários serão submetidas a tríplex lavagem, quando cabível, e devolvidas ao fornecedor ou encaminhadas a posto de recebimento credenciado, observada a legislação de logística reversa. Bandejas sementeiras serão reaproveitadas entre ciclos mediante higienização

e, quando inservíveis, encaminhadas, junto aos demais materiais plásticos e agrotêxteis, à coleta seletiva ou a destinatário de reciclagem, conforme a Lei nº 12.305/2010;

- 3.13.** Registra-se a preferência por arranjos sustentáveis sempre que tecnicamente viáveis e sem elevação desproporcional de custo, o que se materializa, neste objeto, na composição predominantemente biológica e orgânica dos defensivos relacionados e no reaproveitamento das bandejas sementeiras entre ciclos produtivos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1.** Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente conforme as especificações de composição, concentração, volumetria, embalagem e finalidade agrônômica descritas na tabela a seguir, que fixa igualmente os quantitativos estimados para a vigência da Ata:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ACARICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5
2	ÁCIDO BÓRICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	10
3	ADITIVO ACELERADOR DE COMPOSTAGEM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5
4	ADUBO FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO (VERMELHO), SACO COM 50 KG.	SC	10
5	ADUBO FERTILIZANTE NPK 04-14-08, GRANULADO, SACO COM 50 KG.	SC	20
6	ADUBO FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO, SACO COM 50 KG.	SC	15
7	ADUBO FERTILIZANTE TERMOFOSFATO, SACO COM 40 KG.	UNID.	20
8	BACTERICIDA, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	8
9	BANDEJA SEMEITEIRA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COM 200 CÉLULAS.	UNID.	40
10	CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG.	UNID.	35
11	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	30
12	CONCENTRADO DE ÓLEO DE NIM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	10
13	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	4
14	ENXOFRE VENTILADO, SACO COM 20 KG.	UNID.	20
15	FERTILIZANTE ENRAIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5
16	FERTILIZANTE MAP (FOSFATO MONOAMÔNICO) SOLÚVEL, SACO COM 20 KG.	UNID.	10
17	FERTILIZANTE MINERAL MISTO, CALDA BORDALESA, PACOTE COM 2 KG.	UNID.	20
18	FERTILIZANTE MINERAL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	6
19	FUNGICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
20	INSETICIDA ORGÂNICO, FORMULAÇÃO FLUÍVEL SECO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID.	3
21	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO, REF. SANTENO TIPO I OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ROLO COM 100 METROS.	UNID.	20
22	SANITIZANTE PARA CONTROLE DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4
23	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA, REF. LUCY BROWN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5
24	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, REF. ARIEL OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5
25	SEMENTE DE ALFACE CRESPA PELETIZADA, REF. ISABELA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5
26	SEMENTE DE BETERRABA, PACOTE COM 50 G.	UNID.	4
27	SEMENTE DE BRÓCOLIS HÍBRIDO, REF. MASTER F1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 2.500 SEMENTES.	UNID.	4
28	SEMENTE DE CENOURA, CULTIVAR BRASÍLIA, PACOTE COM 100 G.	UNID.	4
29	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDA, REF. HI-CROP OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	3
30	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO, REF. ASTRUS PLUS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	4
31	SEMENTE DE RÚCULA, REF. SELECTA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 500 G.	UNID.	3
32	SEMENTE DE TOMATE TIPO SALADETE (ITALIANO) HÍBRIDO, REF. COLT OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	UNID.	5
33	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, LINHA PROFISSIONAL, REF. H75/H35 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SACO COM 8 KG.	UNID.	20
34	SULFATO DE COBRE, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	3
35	SULFATO DE COBRE, SACO COM 20 KG.	UNID.	5
36	SULFATO DE MAGNÉSIO, SACO COM 20 KG.	UNID.	4
37	SULFATO DE ZINCO, SACO COM 20 KG.	UNID.	3
38	TELA DE SOMBREAMENTO 50%, REF. SOMBRITE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COR PRETA, 3 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	UNID.	5
TOTAL DE UNIDADES (38 ITENS)			386

4.2. Os quantitativos acima constituem estimativa máxima para o período de vigência da Ata, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro | Fone: (67) 3435-1011 CEP 79.910-000 | CNPJ 03.567.930/0001-10

www.antoniojoão.ms.gov.br | licitacao@antoniojoao.ms.gov.br

- 4.3. As sementes deverão ser fornecidas com identificação de cultivar, percentual de germinação e grau de pureza indicados na embalagem original do produtor.

MODELOS DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA/JUSTIFICATIVA

- 4.4. Nos itens 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 38, a especificação menciona cultivar ou modelo de mercado exclusivamente como **referência de padrão de desempenho e qualidade**, sempre acompanhado da expressão "ou equivalente ou superior", com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinado modelo apto a servir apenas como referência. A referência não restringe a disputa: qualquer produto que atenda às características mínimas fixadas neste tópico poderá ser ofertado e aceito;
- 4.5. A medida segue a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é permitida a menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, desde que acrescida de expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade" (**Acórdão nº 113/2016, Plenário**). Todas as referências deste Termo de Referência atendem a essa condição;
- 4.6. No caso das sementes, a indicação de cultivar de referência é tecnicamente necessária, e não mera preferência. Uma descrição genérica como "semente de alface americana" ou "semente de tomate saladete" abrange centenas de cultivares com ciclo, época de plantio, resistência a doenças e tolerância ao calor muito distintos entre si, e admitiria, por exemplo, cultivar de inverno que **pendoa precocemente** sob as altas temperaturas do verão sul-mato-grossense, tornando o produto imprestável para consumo e perdendo o ciclo inteiro de cultivo. A cultivar de referência comunica de forma objetiva o conjunto de atributos agrônômicos que a horta comunitária exige, e que o mercado identifica de imediato;
- 4.7. As cultivares de referência não configuram exclusividade de fornecimento. O mercado nacional de sementes de hortaliças conta com diversas empresas obtentoras e mantenedoras que oferecem cultivares com atributos equivalentes ou superiores aos das referências indicadas;
- 4.8. Nos itens 21, 33 e 38, as designações de referência correspondem a padrões consagrados no comércio agrícola para mangueira microperfurada de irrigação, substrato profissional para mudas e tela de sombreamento, e foram mantidas porque sintetizam, em termos que o mercado reconhece sem ambiguidade, o conjunto de características técnicas que o produto deve possuir. A cenoura Brasília (item 28) é cultivar de domínio público desenvolvida pela Embrapa e produzida por diversas empresas sementeiras, razão pela qual é indicada diretamente, sem necessidade da cláusula de equivalência;
- 4.9. Para fins de aceitação, considera-se equivalente o produto que atenda, cumulativamente, às características mínimas indicadas na tabela abaixo para o respectivo item, e superior o que as atenda e supere ao menos uma delas sem ser inferior em nenhuma:

Item	Referência	Características mínimas para aceitação como equivalente ou superior
21	Santeno tipo I	Mangueira de polietileno flexível com aditivo anti-UV, microperfurada, com perfurações espaçadas em aproximadamente 15 cm; operação em baixa pressão (2 a 8 mca); faixa molhada de cerca de 2,5 m para cada lado da linha; rolo com 100 m.
23	Lucy Brown	Alface americana (tipo iceberg); ciclo médio de 70 a 80 dias; indicada para cultivo de verão; alta tolerância ao pendoamento precoce; resistência ao vírus do mosaico da alface (LMV); cabeça grande e compacta.
24	Ariel	Alface crespa; ciclo de 60 a 65 dias; cultivo o ano todo, com desempenho no verão; alta tolerância ao pendoamento precoce; resistência a Fusarium (Fol) e ao vírus do mosaico (LMV); folhas largas, verde intenso.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Referência	Características mínimas para aceitação como equivalente ou superior
25	Isabela	Alface crespa em semente peletizada; ciclo médio de cerca de 64 dias; cultivo o ano todo; alta tolerância à queima de bordas (tipburn) e ao pendoamento precoce; folhas largas, crespas, verde-escuras.
27	Master F1	Brócolis híbrido de cabeça única; ciclo de 50 a 60 dias; cabeça compacta com peso médio de cerca de 450 g; semeadura o ano todo; resistência intermediária à podridão negra (Xcc); tolerância a talo oco.
29	Hi-Crop	Couve manteiga híbrida propagada por semente; ampla adaptabilidade climática e alto rendimento; folhas verde intenso, com boa conservação pós-colheita.
30	Astrus Plus	Repolho híbrido verde; cabeça semiachatada com peso de 1,8 a 2,5 kg; ciclo de 90 a 100 dias; tolerância a rachaduras.
31	Selecta	Rúcula de folha larga, levemente recortada, verde-escura; ciclo de 40 a 45 dias; cultivo o ano todo.
32	Colt	Tomate saladete (italiano) híbrido de crescimento indeterminado; fruto com peso médio de cerca de 190 g; resistência a Verticillium, Fusarium raças 1, 2 e 3 e pinta-bacteriana (Pst); resistência intermediária aos vírus TYLCV e vira-cabeça (TSWV).
33	H75/H35	Substrato pronto para produção de mudas de hortaliças, de linha profissional, com alta retenção de água (padrão 75H) ou retenção moderada (padrão 35H); condutividade elétrica próxima de 0,7; saco com 8 kg.
38	Sombrite 50%	Tela de sombreamento em polietileno, 50% de sombreamento, cor preta, estabilizada contra radiação UV; 3 m de largura por 50 m de comprimento.

- 4.10.** A licitante deverá indicar em sua proposta a **marca e a cultivar ou o modelo ofertado** para cada item. Quando o produto ofertado for diverso da referência, a comprovação da equivalência ou superioridade dar-se-á por um dos meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, para esse fim, ficha técnica, catálogo ou declaração do obtentor ou fabricante que demonstre o atendimento às características da tabela acima;
- 4.11.** Não será exigida amostra, por se tratar de bens de consumo cuja conformidade pode ser aferida documental e cuja verificação física, especialmente no caso de sementes, demandaria testes de germinação incompatíveis com o prazo do certame. Havendo dúvida sobre a documentação apresentada, o agente de contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com consulta ao órgão requisitante;
- 4.12.** A análise da equivalência observará critério exclusivamente objetivo, limitado às características fixadas neste tópico, e a eventual recusa de produto ofertado como equivalente deverá ser expressamente motivada, com indicação da característica não atendida, assegurado o direito de recurso;
- 4.13.** Os modelos de referência serviram também de base à pesquisa de preços consolidada no Mapa de Apuração de Preços, de modo que o preço máximo de cada item reflete o padrão de qualidade exigido, sem vincular a contratação a qualquer fabricante.

PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- 4.14.** Os produtos deverão ser entregues novos, lacrados, em embalagem original e íntegra do fabricante, com rotulagem legível contendo identificação do produto, marca, fabricante, lote, composição e prazo de validade;
- 4.15.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente **não inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado da data da entrega. No caso das

ANTONIO JOÃO ABENÇOADADA POR DEUS

sementes, o percentual incide sobre o prazo de validade do teste de germinação informado na embalagem. Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou próximos ao vencimento. A exigência não se aplica aos itens para os quais o fabricante não indique prazo de validade, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação;

- 4.16. Fertilizantes, corretivos, defensivos e sementes deverão ser transportados e armazenados em condições que preservem suas características físico-químicas e biológicas e assegurem a segurança no manuseio, observadas as recomendações do fabricante;
- 4.17. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os itens que apresentarem vício, defeito, avaria, contaminação, embalagem violada, rotulagem ilegível ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

- 4.18. Tratando-se de aquisição simples, de bens comuns e sem complexidade técnica relevante, **não será exigido atestado de capacidade técnica** nem índices econômico-financeiros diferenciados, exigências que seriam desproporcionais ao objeto e restringiriam indevidamente a competitividade, em desacordo com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.19. A detentora deverá dispor de capacidade operacional para o fornecimento, com meios adequados de transporte, acondicionamento e entrega que assegurem a integridade e a conservação dos produtos até o recebimento pela Administração.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 4.20. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;
- 4.21. Fornecer os materiais conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e os locais definidos na solicitação de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal com identificação do produto, marca, fabricante, lote e validade;
- 4.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações;
- 4.23. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação;
- 4.24. Indicar preposto ou canal direto de atendimento à Administração, mantendo atualizados os meios de comunicação nos sistemas oficiais utilizados pelo Município;
- 4.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento;
- 4.26. Receber de volta, ou encaminhar a posto de recebimento credenciado, as embalagens vazias dos produtos fitossanitários fornecidos, observada a legislação de logística reversa.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO REQUISITANTE

- 4.27. Emitir as solicitações de fornecimento com a descrição dos itens, os quantitativos, o local e o prazo de entrega;
- 4.28. Designar formalmente gestor e fiscal, e acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores designados;
- 4.29. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, verificando conformidade, qualidade, quantidade, validade e condições de conservação;
- 4.30. Comunicar formalmente à detentora quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para correção;

- 4.31. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento e o atesto da nota fiscal;
- 4.32. Manter controle das aquisições realizadas e do saldo dos quantitativos registrados na Ata.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.33. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e ao armazenamento dos insumos, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, observados os arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.34. As embalagens vazias de produtos fitossanitários deverão receber destinação ambientalmente adequada por meio da logística reversa, vedado o descarte em lixo comum e a reutilização para qualquer finalidade;
- 4.35. Privilegia-se, na composição do objeto, o fornecimento de defensivos de base biológica e orgânica em detrimento de alternativas de maior toxicidade, de modo a reduzir a exposição dos trabalhadores e beneficiários envolvidos no cultivo e a preservar o solo e os cursos de água do território municipal.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.36. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, com fundamento no art. 121, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a detentora executar integralmente as obrigações assumidas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, o local e o prazo de entrega, emitida pelo órgão requisitante.

LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

- 5.3. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, situada na Rua Juraci Pereira, nº 145, Centro, Antônio João/MS, CEP 79910-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro do perímetro do Município;
- 5.4. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento;
- 5.5. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, preferencialmente das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, ou em horário previamente acordado com o fiscal designado.

RECEBIMENTO

- 5.6. O recebimento será realizado **no ato da entrega**, pelo fiscal designado, mediante conferência da quantidade, da qualidade, do prazo de validade, da integridade das embalagens e da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência. Estando o fornecimento conforme, o fiscal atestará a nota fiscal e a encaminhará para liquidação e pagamento;
- 5.7. Constatada irregularidade, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a detentora realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa formalmente aceita;
- 5.8. A rejeição de itens não suspende o prazo de entrega dos demais constantes da mesma solicitação, que seguem sujeitos à conferência de forma autônoma.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.9. Não será exigida garantia contratual, faculdade da Administração nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto e a inexistência de risco relevante de inexecução que a justifique;
- 5.10. Permanecem resguardadas as garantias legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 8.078/1990, cabendo à detentora assegurar a qualidade, a validade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- 5.11. Não há manutenção nem assistência técnica aplicáveis ao objeto, por se tratar de bens de consumo integralmente consumidos na execução da atividade;
- 5.12. Não há cronograma fixo de entregas: o fornecimento acompanha as janelas de plantio e a necessidade de reposição, mediante solicitações sucessivas dentro da vigência da Ata.

6**MODELO DE GESTÃO DO OBJETO****ESTRUTURA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 099/2025, com a finalidade de assegurar o cumprimento das especificações do objeto, a conformidade qualitativa das entregas e a regularidade no atendimento ao órgão requisitante;
- 6.2. A estrutura de gestão compreende o **gestor da ata**, responsável pela coordenação geral, pelo controle do saldo dos quantitativos e pela interlocução com a detentora, e o **fiscal**, responsável pelo acompanhamento das entregas, pela conferência técnica dos produtos e pelo registro das ocorrências;
- 6.3. A comunicação entre a Administração e a detentora ocorrerá preferencialmente por meio formal, por correio eletrônico institucional ou documento escrito, garantindo rastreabilidade e registro dos atos administrativos. A Administração manterá atualizados, nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, os meios de comunicação com a empresa;
- 6.4. Todas as ocorrências relativas à execução deverão ser registradas em controle próprio, incluindo notificações, recusas, substituições e eventuais penalidades;
- 6.5. Em caso de afastamento, impedimento legal ou vacância dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização, a autoridade competente providenciará a designação formal de substituto.

GESTOR E FISCAL DESIGNADOS

Unidade	Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Ermison Duarte Soares	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	7410
Desenvolvimento Econômico	Fiscal	Renan Gabriel Quisso Rossatti	Diretor de Departamento de Obras	7815

COMPETÊNCIAS DO FISCAL

- 6.6. Compete ao fiscal:
- a) conferir qualidade, conformidade e integridade do objeto no ato do recebimento;
 - b) verificar se o fornecido atende às necessidades da unidade requisitante;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADADA POR DEUS

- c) rejeitar imediatamente o que estiver em desacordo com as especificações;
- d) determinar a substituição ou a correção no prazo fixado neste Termo de Referência;
- e) notificar formalmente a detentora em caso de irregularidade, fixando prazo para correção;
- f) registrar todas as ocorrências em formulário próprio e comunicar ao gestor o que extrapolar sua competência;
- g) atestar o recebimento dos produtos na nota fiscal e encaminhá-la para liquidação da despesa.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR**6.7. Compete ao gestor:**

- a) acompanhar a execução global do ajuste e o saldo dos quantitativos registrados;
- b) analisar os relatórios e registros elaborados pela fiscalização;
- c) emitir notificações formais à detentora;
- d) monitorar o prazo de vigência da Ata e o atendimento das solicitações de fornecimento;
- e) verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da detentora;
- f) adotar providências administrativas em caso de descumprimento e instaurar procedimento para aplicação de penalidades, quando cabível, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- g) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas e elaborar relatório final de avaliação da execução.

7**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO****MEDIÇÃO**

- 7.1. A medição será realizada por entrega efetivamente concretizada, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado, observadas as especificações deste Termo de Referência;
- 7.2. Considerar-se-á cumprida a obrigação quando os produtos forem entregues conforme a solicitação de fornecimento, estiverem em conformidade com as especificações técnicas e atenderem às condições de qualidade, integridade e prazo de validade;
- 7.3. Havendo irregularidade, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a detentora realizar a substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PAGAMENTO

- 7.4. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado, conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- 7.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, ao atesto do fiscal quanto ao recebimento, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da detentora e à manutenção das condições de habilitação;
- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade da detentora, vinculada ao CNPJ constante da Ata;

- 7.8. **Não haverá pagamento antecipado**, total ou parcial, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. Observar-se-á a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.10. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do fornecido, a parcela incontroversa será liberada no prazo normal de pagamento, mantendo-se em análise apenas a parte controvertida, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.11. Produto rejeitado por desconformidade não gera pagamento até a regularização, ficando o prazo suspenso sem incidência de encargos para a Administração, e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.12. Não se adota remuneração variável vinculada a desempenho, modelo incompatível com a natureza do objeto, que se resolve na simples entrega de bens de consumo.

8**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1. A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preços;
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, conforme recomendado no Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de bens comuns, de ramos distintos do comércio agrícola e sem interdependência técnica entre si, de modo que a adjudicação por item amplia a competitividade, na forma do art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

PARTICIPANTES

- 8.3. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que atuem no ramo pertinente ao objeto, sem exigência de porte ou de especialização não justificada, vedada qualquer restrição desproporcional à competitividade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

- 8.4. A licitante deverá apresentar:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b) documento de identificação dos representantes legais, quando aplicável.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

- 8.5. A licitante deverá apresentar:
- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

8.6. A licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

ASSINATURA E DOCUMENTAÇÃO

8.7. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, sob pena das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. A detentora deverá manter atualizados, nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, os meios de comunicação com a Administração durante toda a vigência da Ata.

9

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

METODOLOGIA E FONTES

9.1. A estimativa de preços seguiu a metodologia detalhada no Tópico VI do Estudo Técnico Preliminar que integra este processo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 066/2024, e está consolidada no Mapa de Apuração de Preços anexo aos autos;

9.2. Foram utilizadas como fontes as plataformas de licitações eletrônicas LICITANET, Portal de Compras Públicas, BLL Compras e BNC Compras, com preços homologados em certames públicos; o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); o painel de preços do Compras.gov.br; o banco de preços da Controladoria-Geral da União com base em notas fiscais eletrônicas; cotação direta com fornecedor do ramo; e consulta a preços públicos praticados no comércio especializado;

9.3. O preço de referência de cada item corresponde à média aritmética dos valores considerados válidos, após o descarte motivado dos valores excessivamente elevados em relação ao conjunto colhido para o mesmo item, na forma do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e constitui o **preço máximo aceitável** por item na disputa. A exclusão incidiu sobre os itens 8 e 29;

9.4. A pesquisa de preços que fundamenta esta estimativa foi realizada em setembro de 2026 e está consolidada no Mapa de Apuração de Preços datado de 8 de setembro de 2026, que integra estes autos.

DETALHAMENTO DOS ITENS

9.5. Os itens, quantidades e preços máximos são os seguintes, extraídos do Mapa de Apuração de Preços sem qualquer arredondamento ou ajuste:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACARICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5	R\$ 230,70	R\$ 1.153,50
2	ÁCIDO BÓRICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	10	R\$ 346,88	R\$ 3.468,80
3	ADITIVO ACELERADOR DE COMPOSTAGEM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5	R\$ 79,85	R\$ 399,25
4	ADUBO FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO (VERMELHO), SACO COM 50 KG.	SC	10	R\$ 216,78	R\$ 2.167,80
5	ADUBO FERTILIZANTE NPK 04-14-08, GRANULADO, SACO COM 50 KG.	SC	20	R\$ 213,24	R\$ 4.264,80

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ADUBO FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO, SACO COM 50 KG.	SC	15	R\$ 150,50	R\$ 2.257,50
7	ADUBO FERTILIZANTE TERMOFOSFATO, SACO COM 40 KG.	UNID.	20	R\$ 155,58	R\$ 3.111,60
8	BACTERICIDA, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	8	R\$ 159,49	R\$ 1.275,92
9	BANDEJA SEMEITEIRA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COM 200 CÉLULAS.	UNID.	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20
10	CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG.	UNID.	35	R\$ 43,09	R\$ 1.508,15
11	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	30	R\$ 50,83	R\$ 1.524,90
12	CONCENTRADO DE ÓLEO DE NIM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	10	R\$ 165,21	R\$ 1.652,10
13	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
14	ENXOFRE VENTILADO, SACO COM 20 KG.	UNID.	20	R\$ 494,83	R\$ 9.896,60
15	FERTILIZANTE ENRAIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5	R\$ 88,67	R\$ 443,35
16	FERTILIZANTE MAP (FOSFATO MONOAMÔNICO) SOLÚVEL, SACO COM 20 KG.	UNID.	10	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00
17	FERTILIZANTE MINERAL MISTO, CALDA BORDALESA, PACOTE COM 2 KG.	UNID.	20	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
18	FERTILIZANTE MINERAL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	6	R\$ 124,67	R\$ 748,02
19	FUNGICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4	R\$ 120,33	R\$ 481,32
20	INSETICIDA ORGÂNICO, FORMULAÇÃO FLUÍVEL SECO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID.	3	R\$ 85,05	R\$ 255,15
21	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO, REF. SANTENO TIPO I OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ROLO COM 100 METROS.	UNID.	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
22	SANITIZANTE PARA CONTROLE DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4	R\$ 153,30	R\$ 613,20

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA, REF. LUCY BROWN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 117,33	R\$ 586,65
24	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, REF. ARIEL OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 127,16	R\$ 635,80
25	SEMENTE DE ALFACE CRESPA PELETIZADA, REF. ISABELA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 170,32	R\$ 851,60
26	SEMENTE DE BETERRABA, PACOTE COM 50 G.	UNID.	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
27	SEMENTE DE BRÓCOLIS HÍBRIDO, REF. MASTER F1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 2.500 SEMENTES.	UNID.	4	R\$ 188,83	R\$ 755,32
28	SEMENTE DE CENOURA, CULTIVAR BRASÍLIA, PACOTE COM 100 G.	UNID.	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
29	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDA, REF. HI-CROP OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	3	R\$ 142,98	R\$ 428,94
30	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO, REF. ASTRUS PLUS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	4	R\$ 92,24	R\$ 368,96
31	SEMENTE DE RÚCULA, REF. SELECTA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 500 G.	UNID.	3	R\$ 149,16	R\$ 447,48
32	SEMENTE DE TOMATE TIPO SALADETE (ITALIANO) HÍBRIDO, REF. COLT OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 766,68	R\$ 3.833,40
33	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, LINHA PROFISSIONAL, REF. H75/H35 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SACO COM 8 KG.	UNID.	20	R\$ 59,78	R\$ 1.195,60
34	SULFATO DE COBRE, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
35	SULFATO DE COBRE, SACO COM 20 KG.	UNID.	5	R\$ 1.059,36	R\$ 5.296,80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	SULFATO DE MAGNÉSIO, SACO COM 20 KG.	UNID.	4	R\$ 157,89	R\$ 631,56
37	SULFATO DE ZINCO, SACO COM 20 KG.	UNID.	3	R\$ 371,97	R\$ 1.115,91
38	TELA DE SOMBREAMENTO 50%, REF. SOMBRITE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COR PRETA, 3 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	UNID.	5	R\$ 716,67	R\$ 3.583,35
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 67.681,45

- 9.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 67.681,45 (sessenta e sete mil, seiscientos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, após a depuração dos valores incompatíveis registrada no referido Mapa;

TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.7. Verifica-se que o valor estimado de cada item, individualmente considerado, não ultrapassa o teto legal de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual a presente licitação deve ser destinada **exclusivamente a esse público**, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficando dispensada a cota reservada do inciso III do mesmo artigo, já que a exclusividade abrange a integralidade do objeto.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A adequação orçamentária não se aplica nesta fase, uma vez que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que gera apenas expectativa de contratação futura, sem compromisso orçamentário imediato, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. A comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira ocorrerá no momento de cada contratação decorrente, mediante a emissão da respectiva nota de empenho pela secretaria demandante;
- 10.3. A título informativo, registra-se a dotação indicada pelo órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda, à qual correrão as despesas decorrentes das contratações originadas desta Ata, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo):

Órgão	Unidade	P. Ativ.	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido
11	001	2032	23.122.1001	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	268

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como as demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitam a licitante ou a detentora às sanções do art. 156 da mesma Lei, aplicáveis

isolada ou cumulativamente: **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

- 11.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o quadro a seguir:

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação, sem prejuízo relevante	Advertência, quando não se justificar sanção mais grave	Aplicável ao primeiro descumprimento de pequena monta	Art. 155, I, e art. 156, § 2º
Atraso injustificado na entrega dos itens solicitados	Multa moratória	0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor	Art. 155, VII, e art. 162
Atraso superior ao limite do item 11.6, ou produto recusado e não substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis	Multa compensatória por inexecução parcial, cumulável com a moratória	De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, conforme a gravidade e o prejuízo causado	Art. 155, I e II, e art. 156, II e § 3º
Entrega reiterada de produto vencido ou em desconformidade com a especificação	Multa compensatória e, conforme a gravidade, impedimento de licitar e contratar	Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela e impedimento por até 3 (três) anos	Art. 155, II, e art. 156, II, III e § 4º
Inexecução total da obrigação ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo de convocação	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar	Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item registrado e impedimento por até 3 (três) anos	Art. 155, III e VI, e art. 156, III e § 4º
Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata	Advertência e, persistindo a irregularidade, multa e cancelamento do registro	Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo registrado do item, após notificação e prazo para regularização	Art. 155, I, e art. 156, I e II
Descumprimento da obrigação de recolhimento das embalagens vazias de produtos fitossanitários	Multa	De 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por notificação descumprida	Art. 155, I, e art. 156, II
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação ou na execução, ou comportamento inidôneo	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos	Art. 155, VIII a XI, e art. 156, IV e § 5º

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização na forma da Lei Anticorrupção	Prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, apurado em processo próprio	Art. 155, XII, e art. 156, IV e § 5º

- 11.4.** As multas não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item registrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º);
- 11.5.** O valor da multa, após decisão definitiva, será descontado dos pagamentos devidos à detentora ou cobrado judicialmente, inscrevendo-se o débito em dívida ativa quando não quitado, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, caracteriza inexecução parcial grave e poderá ensejar o cancelamento do registro do item, sem prejuízo das demais sanções;
- 11.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167 da Lei nº 14.133/2021);
- 11.8.** As sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, e a reabilitação do sancionado observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei;
- 11.9.** A aplicação de qualquer sanção não exime a detentora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Antônio João/MS, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:	De acordo:
RICARDO P. PIONTI FILHO Responsável pelo Termo de Referência	ERMISON DUARTE SOARES Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº ____/2026 Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL R\$ _____					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, para os devidos fins, que minha proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e

Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/___e inscrito no CPF/MF nº, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº_/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, Ata de Registro de Preço nº _____/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

☐ Somos optante do simples nacional.

☐ NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

EDITAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O
DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscritano CNPJ sob o nº ____, sediada à Rua/Avenida nº ____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à Rua/Avenida nº ____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro | Fone: (67) 3435-1011 CEP 79.910-000 | CNPJ
03.567.930/0001-10

www.antoniojoão.ms.gov.br | licitacao@antoniojoao.ms.gov.br



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Por este instrumento, a empresa, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº ____/2026, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA NOME COMPLETO Nº DO CPF DO MANDANTE



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
EDITAL Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Antônio João/MS, ____ de ____ de 2026.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
EDITAL Nº .../2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Victorio Penzo nº 347, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito **Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira**, brasileiro, portador 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxx/2026**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Formalização de Ata de registro de Preços visando futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FERTILIZANTES** destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Processo nº/2026 e do Edital nº .../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total					R\$
Total					R\$

Total Geral	R\$
-------------	-----

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADÁ POR DEUS

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ANTONIO JOÃO ABENÇOADÁ POR DEUS

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica Designado como Fiscal do presente contrato o servidor: **XXXX** (fiscal), matrícula nº XXX .

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antônio João/MS, ... de de 2026.

Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira
Contratante

Contratada

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

(Sistema de Registro de Preços, arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vitório Penzo, nº 347, Bairro Centro, CEP 79.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 1192454 SSP/MS e do CPF nº 972.010.141-53, residente e domiciliado na Rua Joana Elisa Gomes, nº 60, Centro, Antônio João/MS, doravante denominado USUÁRIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na qualidade de órgão requisitante, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. ERMISON DUARTE SOARES, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, telefone _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada DETENTORA, resolvem registrar os preços ofertados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico nº 22/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi homologado pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 82/2026, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com integral vinculação ao edital, ao Termo de Referência

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

e à proposta da DETENTORA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, sementes de hortaliças e fertilizantes destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Antônio João/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência que integra este instrumento, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto constitui aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos, as especificações e os preços unitários e totais registrados são os constantes da Cláusula Quarta desta Ata, extraídos do Termo de Referência aprovado e ajustados aos valores efetivamente ofertados pela DETENTORA no certame.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a USUÁRIA a firmar as contratações deles decorrentes, nem a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Ata decorre de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, com fundamento nos arts. 6º, incisos XLI e XLV, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação foi destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no Termo de Referência.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

2.3. O regime de execução é o de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da USUÁRIA e nos termos das solicitações de fornecimento expedidas durante a vigência desta Ata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1. Os produtos deverão ser entregues novos, lacrados, em embalagem original e íntegra do fabricante, com rotulagem legível contendo identificação do produto, marca, fabricante, lote, composição e prazo de validade.

3.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante; no caso das sementes, o percentual incide sobre o prazo de validade do teste de germinação informado na embalagem, nos termos do Termo de Referência.

3.3. Os produtos ofertados com base nos modelos de referência indicados no Termo de Referência deverão manter as características mínimas ali exigidas, admitidos produtos equivalentes ou superiores, conforme a proposta aceita no certame.

3.4. As embalagens vazias de produtos fitossanitários deverão receber destinação ambientalmente adequada por meio da logística reversa, cabendo à DETENTORA recebê-las de volta ou indicar posto de recebimento credenciado, em atendimento ao art. 11, inciso IV, e ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.305/2010.

3.5. A DETENTORA garantirá os produtos contra vícios de qualidade até o término do respectivo prazo de validade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, os itens avariados, fora de especificação ou com validade inadequada.

3.6. Não se exigirá garantia de execução, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto, decisão fundamentada no Termo de Referência.

3.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao transporte e à entrega, bem como a cessão ou transferência das obrigações assumidas nesta Ata, uma vez que a transferência do fornecimento a terceiros comprometeria o controle

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

das entregas e a responsabilidade pela qualidade e pela conservação dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

4.1. O valor total registrado na presente Ata é de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários ofertados pela DETENTORA e homologados nos autos, multiplicados pelos quantitativos máximos registrados.

4.2. Os itens registrados, com os respectivos quantitativos e os valores unitários e totais, são os seguintes, devendo o quadro ser preenchido com a marca ofertada e com os preços efetivamente registrados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	ACARICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5			
2	ÁCIDO BÓRICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	10			
3	ADITIVO ACELERADOR DE COMPOSTAGEM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5			
4	ADUBO FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO (VERMELHO), SACO COM 50 KG.	SC	10			
5	ADUBO FERTILIZANTE NPK 04-14-08, GRANULADO, SACO COM 50 KG.	SC	20			
6	ADUBO FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO, SACO COM 50 KG.	SC	15			
7	ADUBO FERTILIZANTE TERMOFOSFATO, SACO COM 40 KG.	UNID.	20			
8	BACTERICIDA, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	8			
9	BANDEJA SEMEITEIRA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COM 200 CÉLULAS.	UNID.	40			
10	CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG.	UNID.	35			

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
11	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	30			
12	CONCENTRADO DE ÓLEO DE NIM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	10			
13	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	4			
14	ENXOFRE VENTILADO, SACO COM 20 KG.	UNID.	20			
15	FERTILIZANTE ENRAIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5			
16	FERTILIZANTE MAP (FOSFATO MONOAMÔNICO) SOLÚVEL, SACO COM 20 KG.	UNID.	10			
17	FERTILIZANTE MINERAL MISTO, CALDA BORDALESA, PACOTE COM 2 KG.	UNID.	20			
18	FERTILIZANTE MINERAL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	6			
19	FUNGICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4			
20	INSETICIDA ORGÂNICO, FORMULAÇÃO FLUÍVEL SECO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID.	3			
21	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO, REF. SANTENO TIPO I OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ROLO COM 100 METROS.	UNID.	20			
22	SANITIZANTE PARA CONTROLE DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4			
23	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA, REF. LUCY BROWN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5			

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
24	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, REF. ARIEL OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5			
25	SEMENTE DE ALFACE CRESPA PELETIZADA, REF. ISABELA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5			
26	SEMENTE DE BETERRABA, PACOTE COM 50 G.	UNID.	4			
27	SEMENTE DE BRÓCOLIS HÍBRIDO, REF. MASTER F1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 2.500 SEMENTES.	UNID.	4			
28	SEMENTE DE CENOURA, CULTIVAR BRASÍLIA, PACOTE COM 100 G.	UNID.	4			
29	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDA, REF. HI-CROP OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	3			
30	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO, REF. ASTRUS PLUS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	4			
31	SEMENTE DE RÚCULA, REF. SELECTA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 500 G.	UNID.	3			
32	SEMENTE DE TOMATE TIPO SALADETE (ITALIANO) HÍBRIDO, REF. COLT OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	UNID.	5			
33	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, LINHA PROFISSIONAL, REF. H75/H35 OU	UNID.	20			

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
	EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SACO COM 8 KG.					
34	SULFATO DE COBRE, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	3			
35	SULFATO DE COBRE, SACO COM 20 KG.	UNID.	5			
36	SULFATO DE MAGNÉSIO, SACO COM 20 KG.	UNID.	4			
37	SULFATO DE ZINCO, SACO COM 20 KG.	UNID.	3			
38	TELA DE SOMBREAMENTO 50%, REF. SOMBRITE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COR PRETA, 3 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	UNID.	5			
VALOR TOTAL REGISTRADO						

4.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à perfeita execução do objeto, notadamente tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, transporte até o local de entrega e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, não cabendo à USUÁRIA qualquer pagamento adicional.

4.4. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na Cláusula Nona.

4.5. A USUÁRIA não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando o pagamento restrito às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e recebidas, sem que caiba à DETENTORA qualquer indenização a esse título.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

5.1. A execução consistirá no fornecimento parcelado dos materiais, mediante nota de empenho e solicitação formal de fornecimento, conforme a necessidade da USUÁRIA durante a vigência desta Ata, sem cronograma fixo de entregas.

5.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

5.3. O local de entrega será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Juraci Pereira, nº 145, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-000, ou outro local previamente indicado pela USUÁRIA dentro do perímetro do Município, às expensas da DETENTORA, em dias úteis e em horário de expediente, preferencialmente das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

5.4. Cada fornecimento será formalizado por solicitação de fornecimento ou documento equivalente, do qual constarão, no mínimo: a identificação da DETENTORA, a data, o local de entrega, os itens e quantidades pretendidos, os valores unitários e total e o prazo de entrega.

5.5. Os fornecimentos deverão ser acompanhados de nota fiscal correspondente a cada solicitação de fornecimento, na qual constarão o número desta Ata, o número da nota de empenho, a descrição, a marca, o lote, a validade, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais e fiscais.

5.6. Em caso de atraso na entrega, a DETENTORA deverá apresentar justificativa formal devidamente comprovada, sujeita à aceitação motivada da USUÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira quando o atraso for injustificado.

5.7. A DETENTORA obriga-se a atender às solicitações de fornecimento expedidas dentro do prazo de vigência desta Ata, ainda que a entrega venha a ocorrer em data posterior ao seu termo final, desde que a solicitação tenha sido emitida na vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITE

6.1. O recebimento será realizado no ato da entrega, pelo fiscal designado, mediante conferência da quantidade, da qualidade, do prazo de validade, da integridade das embalagens e da conformidade dos produtos com as

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

especificações do Termo de Referência; estando o fornecimento conforme, o fiscal atestará a nota fiscal e a encaminhará para liquidação e pagamento.

6.2. Serão recusados os materiais em desconformidade com as especificações, com validade remanescente inferior à exigida ou com embalagem violada, cabendo à DETENTORA promover a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, salvo justificativa formalmente aceita.

6.3. A rejeição de itens não suspende o prazo de entrega dos demais constantes da mesma solicitação, que seguem sujeitos à conferência de forma autônoma.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e administrativa da DETENTORA pela qualidade e adequação do objeto, dentro dos limites estabelecidos em lei ou neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. A gestão e a fiscalização da execução observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 099/2025, com designação formal de gestor e de fiscal.

7.2. Fica designado como FISCAL da Ata o servidor RENAN GABRIEL QUISSO ROSSATTI, Diretor de Departamento de Obras, matrícula nº 7815, conforme indicação constante do Documento de Formalização da Demanda, e como GESTOR da Ata o servidor ERMISON DUARTE SOARES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 7410, competindo-lhes as atribuições previstas neste instrumento.

7.3. Compete ao gestor coordenar a execução da Ata, controlar o saldo dos quantitativos registrados, autorizar o fornecimento, decidir sobre ocorrências que extrapolem a competência do fiscal e encaminhar à autoridade competente as questões que demandem providências de sua alçada.

7.4. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir a conformidade do objeto com as especificações registradas, atestar o recebimento, registrar as ocorrências em registro próprio e comunicar formalmente ao gestor as irregularidades verificadas, para as providências cabíveis.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7.5. A fiscalização exercida pela USUÁRIA não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e recebida, conferida em relação à nota fiscal e aos preços unitários registrados.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta corrente de titularidade da DETENTORA, devendo esta informar o banco, a agência e o número da conta.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal acompanhada, obrigatoriamente, das provas de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, de regularidade junto ao FGTS e de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantidas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.

8.4. Constatado erro ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o documento será devolvido para as devidas correções, considerando-se como não apresentado para fins de contagem do prazo de pagamento, que passará a fluir a partir da data de reapresentação regularizada.

8.5. O pagamento sujeita-se a glosa proporcional em caso de entrega parcial, desconforme ou não realizada, apurada pela fiscalização e formalizada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Na pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou de inadimplemento, o respectivo valor será descontado da fatura ou dos créditos existentes em favor da DETENTORA.

8.7. A USUÁRIA não pagará, sem prévia e formal autorização, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, por ela, das condições de faturamento.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

8.8. Ocorrendo mora imputável exclusivamente à USUÁRIA, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8.9. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica das exigibilidades, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de excepcionalização, devidamente justificadas e publicadas. Não haverá pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, não se admitindo reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos do art. 82, inciso VI, e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.3. O pedido de revisão deverá ser formulado por escrito, antes da entrega do objeto correspondente, e instruído com documentação comprobatória da elevação dos custos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição e de transporte e demais elementos pertinentes, referentes à data da proposta e ao momento do pleito, sob pena de indeferimento.

9.4. A análise será precedida de pesquisa de mercado, em bancos de dados, painéis de preços, índices ou tabelas oficiais e demais meios disponíveis, devendo a USUÁRIA decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado nos autos.

9.5. No curso da análise, a DETENTORA permanece obrigada a atender às solicitações de fornecimento já expedidas pelos preços registrados, assegurada a compensação do valor eventualmente reconhecido, caso acolhido o pleito de revisão.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

9.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a USUÁRIA convocará a DETENTORA para negociar a redução, mantidas as especificações e a qualidade do objeto; frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e a USUÁRIA poderá convocar os demais fornecedores registrados, quando houver, ou cancelar o registro do item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação de dotação orçamentária não é exigida para a formalização desta Ata, que gera apenas expectativa de contratação futura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo a disponibilidade orçamentária e financeira comprovada no momento de cada contratação decorrente, mediante a emissão da respectiva nota de empenho.

10.2. A título informativo, registra-se a dotação indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Documento de Formalização da Demanda, à qual correrão as despesas das contratações originadas desta Ata:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ.	Elemento de despesa	Fonte / Reduzido
....				

10.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência da Ata se estenda, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. São obrigações da DETENTORA, além das demais previstas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação de regência:

11.1.1. entregar os materiais no prazo, na quantidade, na qualidade e no local estabelecidos, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência;

11.1.2. substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os materiais recusados por desconformidade, avaria, embalagem violada ou validade inadequada;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.1.3. manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.1.4. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, pela entrega e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.5. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, cuja inadimplência não transfere à USUÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. comunicar imediatamente à USUÁRIA qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando justificativa formal e comprovada;

11.1.7. atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal da Ata e prestar os esclarecimentos solicitados no prazo assinalado;

11.1.8. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado, inclusive o transporte e a entrega;

11.1.9. receber de volta, ou encaminhar a posto de recebimento credenciado, as embalagens vazias dos produtos fitossanitários fornecidos, observada a legislação de logística reversa;

11.1.10. manter atualizados, nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, os meios de comunicação com a Administração durante toda a vigência da Ata;

11.1.11. guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução da Ata e observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA USUÁRIA

12.1. São obrigações da USUÁRIA:

12.1.1. emitir as solicitações de fornecimento com a descrição dos itens, os quantitativos, o local e o prazo de entrega;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 12.1.2. efetuar o recebimento nos termos da Cláusula Sexta, conferindo a conformidade dos materiais com as especificações registradas;
- 12.1.3. efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuados, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal da Ata;
- 12.1.4. proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, e assegurar o armazenamento adequado dos insumos recebidos;
- 12.1.5. notificar a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para correção;
- 12.1.6. controlar as aquisições realizadas e o saldo dos quantitativos registrados;
- 12.1.7. aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.8. promover a publicação do extrato da Ata e o registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;
 - b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;
 - d) recusar-se a assinar a Ata ou a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- g) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à DETENTORA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.4. Multa, conforme a dosimetria do Termo de Referência, nos seguintes percentuais:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial grave e poderá ensejar o cancelamento do registro do item;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial ou de produto recusado e não substituído no prazo;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

c) compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item registrado, no caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar a Ata;

d) de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da solicitação de fornecimento correspondente, por notificação descumprida, no caso de descumprimento da obrigação de recolhimento das embalagens vazias de produtos fitossanitários.

13.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à USUÁRIA (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021), facultado o recolhimento administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.11. A USUÁRIA informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Os débitos da DETENTORA decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos em razão desta ou de outras contratações mantidas com o mesmo órgão, observada a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro da DETENTORA será cancelado, total ou parcialmente, por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado, nos termos do subitem 9.6;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, a pedido da DETENTORA, mediante solicitação por escrito e comprovação de fato superveniente que torne impossível o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por razões de interesse público devidamente justificadas pela USUÁRIA.

14.3. As contratações decorrentes desta Ata serão extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

15.1. A Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, apenas para a revisão dos preços registrados, na forma da Cláusula Nona, ou mediante simples apostilamento, nas hipóteses legais.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados durante cada período de vigência desta Ata. A vedação não alcança a renovação dos quantitativos em caso de prorrogação, disciplinada na Cláusula Décima Sexta.

15.3. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser alteradas na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA ASSINATURA

16.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogada a vigência, os quantitativos registrados serão renovados, restabelecendo-se, para o novo período de 12 (doze) meses, os quantitativos

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

integrais constantes da Cláusula Quarta, independentemente do saldo não utilizado no período anterior, que não se acumula ao novo quantitativo. A renovação acompanha a natureza contínua da demanda da horta comunitária, cujos ciclos de plantio se repetem a cada período, e evita a interrupção do fornecimento.

16.3. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega, fixado em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação de fornecimento, nem com o prazo de garantia dos produtos, que perdura até o término do respectivo prazo de validade.

16.4. A DETENTORA deverá assinar a presente Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, sob pena das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA ÉTICA, DO ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes obrigam-se a observar, na execução desta Ata, as disposições da Lei nº 12.846/2013 e demais normas de integridade e combate à corrupção, abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

17.2. A DETENTORA declara não possuir, em seu quadro societário ou de empregados, agente público do Município de Antônio João/MS, nem incidir nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão desta Ata em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando o tratamento às finalidades da execução e adotando as medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. A USUÁRIA providenciará a divulgação da presente Ata e de suas eventuais alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do respectivo extrato em diário oficial utilizado pelo Município, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável à sua eficácia.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADADA POR DEUS

18.2. Os documentos que integram o presente ajuste permanecerão disponíveis para consulta pública, observadas as restrições legais de acesso, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos, a legislação municipal pertinente e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito público e as normas de direito privado aplicáveis.

19.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação da outra não importará novação, renúncia ou perdão, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições ajustadas.

19.3. A DETENTORA declara ter pleno conhecimento do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 82/2026, aceitando integralmente as condições neles estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio João-MS, ____ de ____ de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

USUÁRIA

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS
DETENTORA

EDITAL